Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 425/77

Dispõe sôbre a encampação de repetidora de TV, e dá outras providências.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO, DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, no Inciso VII, artigo 5o, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a encampação da repetidora de televisão instalada e localizada na localidade de Cerro da Figueira, no município de Agudo;

Art. 2º - Pela encampação será pago o valor de Cr$ 35.000,00(trinta e cinco mil cruzeiros) aos seus proprietários, senhores - DARCY HINGO MEINEN SPENGLER e ARLINDO BENEDITO MUNARI;

Art. 3º - A despesa decorrente com a conservação da repetidora correrá por conta da Prefeitura Municipal de Agudo;

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para o pagamento da presente encampação;

Art. 5º - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar uma redução de verba no orçamento vigente;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 18 de maio de 1977.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.